



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015, DE 2013

“Acrescenta o § 7º ao Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:


Art. 1º. O art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 141

§ 7º Fica vedada à nomeação e a manutenção de cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo de provimento em comissão, ou de confiança ou ainda de função gratificada, no âmbito da administração pública dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações ou empresas públicas ou sociedade de economia mista no município.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 17 de dezembro de 2013.


Cosmo de Novaes Ferreira
Vice-Presidente


Eliotério Valério Campos
Presidente


Adriano Meireles da Paz
1º Secretário


Devair da Silva Costa
2º Secretário

de 18/12/2013 e ainda com base no art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a obra.

1. Alesson Iwyn Harmatiuk (PAS/ASSESSORIA E PROJETOS) – Presidente

2. Osmarlei Sgamatti de Jesus (SEMSAU) – Membro

3. Eliane Gonçalves de Souza (SEMSAU) – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se
Cumpra-se

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de dezembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DF09BBE6

**GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2013

“ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO NATALINO NA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando as celebrações alusivas as festas natalinas e passagem de ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso natalino no Legislativo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C15A467F

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015, DE 2013

“Acrescenta o § 7º ao Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 141

§ 7º Fica vedada à nomeação e a manutenção de cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo de provimento em comissão, ou de confiança ou ainda de função gratificada, no âmbito da administração pública dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações ou empresas públicas ou sociedade de economia mista no município.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 17 de dezembro de 2013.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente

COSMO DE NOVAES FERREIRA
Vice-presidente

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
1º Secretário

DEVAIR DA SILVA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D135BE1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA “B”**

**ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2012 – CPLMO -
(TERCEIRA CHAMADA).**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, nas dependências do Gabinete do prefeito”, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 7.519/GAB. Pref./13, sob a Presidência do Sr. Carlos Alberto de Queiroz Lopes da Silva e membros abaixo denominados, para procederem a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as PROPOSTA TÉCNICA dos Concorrentes Habilitados conforme Lista de presença em anexo do certame referente à CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2012-CPLMO (Terceira Chamada), sendo autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 1513/SEMFAZ/2011**, do tipo Técnica e Preço destinada a selecionar a melhor proposta para: **“A seleção de pessoas físicas para exploração e prestação do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto táxi) no município de Guajará-Mirim, conforme projeto básico e edital.”**. As 09:40 horas, a Comissão deu início ao certame sendo observado aos concorrentes presentes que os envelopes de nº 02- “Proposta Técnica” entregues na 1ª sessão serão abertos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial sorteada pelos Concorrentes. Dando continuidade a Comissão procedeu ao início do CREDENCIAMENTO feito a partir da apresentação do Registro Geral – RG ou outro documento que comprovasse sua identificação, assinando a lista de presença conforme anexo. Após assinatura dos Concorrentes foi informado que cada abertura de envelope será formada nova Comissão especial para representá-los junto a Comissão Permanente de Licitação, no intuito de conferir, verificar, analisar e fiscalizar todos os atos durante o procedimento Licitatório, em razão da grande demanda de participantes. Tal escolha foi feita através de sorteio, os concorrentes sorteados foram Sr. **Aldair**

presidente



anhã de sábado, Car-
ragno participou da aber-
a Palestra sobre a Lín-
a cultura Pomerana
corria na Câmara Mu-
ul, logo em seguida visi-
residência da matriar-
Família Lagares e ao
dia almoçou com Lú-
reza.

no município, o Parla-
r visitou as emissoras
lio concedendo entre-
falando de sua atuação
ngresso Nacional.

**RONDÔNIA
DO OESTE
DOCUMENTOS**

HO, brasileiro, agricultor, porta-
G, residente e domiciliado na Rua
Alegre, no Município de Espigão
ordo com a Ocorência registrada na
013, o extravio das Notas Fiscais
0000026 e 0000027.

o de 2013

drona Coelho
r Rural

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JACOB MADEIRAS EIRELI - EPP, estabelecida na Estrada Linha JK - KM 70, inscrita no C.N.P.J. nº 19.188.971/0001-35, no município de Espigão do Oeste - RO, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Pedido de Licença de Instalação na atividade de Serraria sem desdobramento de madeira.

Espigão do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2013

Fábio Henrique Jacob
Proprietario

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JACOB MADEIRAS EIRELI - EPP, estabelecida na Estrada Linha JK - KM 70, inscrita no C.N.P.J. nº 19.188.971/0001-35, no município de Espigão do Oeste - RO, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Pedido de Licença de Operação na atividade de Serraria sem desdobramento de madeira.

Espigão do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2013

Fábio Henrique Jacob
Proprietario

ESTADO DE RONDÔNIA
ESPIGÃO DO OESTE
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JULIO CESAR GRAUNKE, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Capa 80 Km 32 - Sitio Vitória, no Município de Espigão do Oeste - RO - COMUNICA de acordo com a Ocorência registrada na Delegacia de Polícia civil nº 560n2013, o extravio das Notas Fiscais de Produtor Rural de nº 04 e-05.

Espigão do Oeste, 20 de Dezembro de 2013

Genildo Silva Nascimento
Produtor Rural

ESTADO DE RONDÔNIA
ESPIGÃO DO OESTE
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ALVECIO DENADAI, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha 06 Km 35 - Seringal, Sitio Bom Vizinho, no Município de Espigão do Oeste - RO - COMUNICA de acordo com a Ocorência registrada na Delegacia de Polícia civil nº 620n2013, o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural de nº 03 do Talão Modelo 04.

Espigão do Oeste, 20 de Dezembro de 2013

Alvecio Denadai
Produtor Rural

Leia e Assine O Cone Sul
Receba o jornal semanalmente em sua casa
Contato 3481-2759 ou 3481-1068

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

JACOB MADEIRAS EIRELI - EPP, estabelecida na Estrada Linha JK - KM 70, inscrita no C.N.P.J. nº 19.188.971/0001-35, no município de Espigão do Oeste - RO, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Pedido de Licença Prévia na atividade de Serraria sem desdobramento de madeira.

Espigão do Oeste-RO, 20 de Dezembro de 2013

Fábio Henrique Jacob
Proprietario

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -
RONDÔNIA

ATOS OFICIAIS E EXTRA-OFFICIAIS DA TRI
GÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º
PERÍODO DA OITAVA LEGISLATURA DA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
16.12.2013 ÀS 19:00 HORAS

ATOS OFICIAIS:

Segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2013, que dispõe sobre: Estimã a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2014, com as 75 (setenta e cinco) emendas aditivas e 01 (uma) emenda substitutiva aprovadas. Aprovado por unanimidade.

Eliotério Valério Campos
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -
RONDÔNIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015, DE 2013

"Acrescenta o § 7º ao Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O art. 141 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 141

§ 7º Fica vedada à nomeação e a manutenção de cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo de provimento em comissão, ou de confiança ou ainda de função gratificada, no âmbito da administração pública dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações ou empresas públicas ou sociedade de economia mista no município."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Espigão do Oeste-RO, 17 de dezembro de 2013.

Eliotério Valério Campos
Presidente

Cosmo de Novaes Ferreira
Vice-Presidente
Adriano Meireles da Paz
1º Secretário.
Devair da Silva Costa
2º Secretário